

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2024 - UASG 155125

Número do Contrato: 032/2020.
 Nº Processo: 23541.035890/2020-19.
 Pregão. Nº 006/2020. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DE SANTA MARIA.
 Contratado: 47.283.189/0001-30 - MHA ENGENHARIA LTDA. Objeto: O prazo de vigência do referido contrato fica prorrogado por 06 meses, a partir de 01/07/2024. Vigência: 01/07/2024 a 31/12/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.146.038,28. Data de Assinatura: 07/06/2024.

(COMPASNET 4.0 - 07/06/2024).

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90059/2024 - UASG 155125

Nº Processo: 235410000722024. Objeto: Aquisição eventual e parcelada de mantas térmicas com fornecimento em regime de comodato de 09 (nove) sistemas de aquecimento portátil para o Hospital Universitário de Santa Maria. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 10/06/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Roraima, N. 1000, Predio 22 - Bairro Camobi, Camobi - Santa Maria/RS ou <https://www.gov.br/compras/edital/155125-5-90059-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 10/06/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 26/06/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos..

JULIANO DA SILVA REIS
 Chefe da Unidade de Compras e Licitações

(SIASGnet - 07/06/2024) 155125-26443-2024NE999999

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90055/2024 - UASG 155125

Nº Processo: 23541000056202428. Objeto: AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE FÁRMACOS, PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA (HUSM-UFSM). Total de Itens Licitados: 11. Edital: 10/06/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Roraima, N. 1000, Predio 22 - Bairro Camobi, Camobi - Santa Maria/RS ou <https://www.gov.br/compras/edital/155125-5-90055-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 10/06/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 21/06/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no edital e seus Anexos..

JULIANO DA SILVA REIS
 Chefe da Unidade de Compras e Licitações

(SIASGnet - 07/06/2024) 155125-26443-2024NE999999

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2024 - UASG 155018

Nº Processo: 23531.008275/2023-93.
 Inexigibilidade Nº 90005/2024. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO GETULIO VARGAS.
 Contratado: 00.029.372/0003-02 - GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARE. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de manutenção corretiva, preventiva e calibrações em equipamento de ressonância magnética - marca: ge - modelo: signa hdx1 1,5 t, com cobertura total de peças e inclusão de sua workstation, sem ônus para a contratante, instalado no hospital universitário getúlio vargas (hugv), em manaus - am, unidade da empresa brasileira de serviços hospitalares (ebserh), nas condições estabelecidas no termo de referência..
 Fundamento Legal: LEI 13.303 / 2016 - Artigo: 30 - Inciso: I. Vigência: 01/06/2024 a 31/05/2025. Valor Total: R\$ 456.000,00. Data de Assinatura: 29/05/2024.

(COMPASNET 4.0 - 07/06/2024).

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024

EDITAL - SEI Nº 1/2024
 PROCESSO Nº 23540.004618/2024-12
 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA Nº 01/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23540.004618/2024-12
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23540.004618/2024-12
 ENVIO DAS PROPOSTAS PARA: licitacoes@hupaa.edu.br (82) 3202-3709/5865/5747 (Unidade de Compras e Licitações)
 Para obter o projeto e todos os anexos, acessar o site <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/hupaa-ufal/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/chamamento-publico/2024>

DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: até às 23h59min do dia 01/07/2024 (Horário de Brasília)
 CONTATO DA UNIDADE DE AMBULATÓRIO DO HUPAA/EBSERH RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DAS DOAÇÕES: (82) 3202-3733, e-mail: uamb.hupaa@ebserh.gov.br
 UASG: 155126

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEERH, por sua filial HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

PROFESSOR ALBERTO ANTUNES - HUPAA-UFAL, sediada na Avenida Lourival Melo Mota - S/N - Cidade Universitária - Maceió - Alagoas, CEP 57.072-900, CNPJ 15.126.437/0020-06, UASG 155126, telefone: (82) 3202-3709/5865/5747 (Unidade de Compras e Licitações), torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local, acima indicados, realizará chamamento público para seleção de empresas interessadas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

As doações visarão ao atendimento do interesse público e serão formalizadas por meio de Contrato de Doação, com fundamento na Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0), no Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019, e suas alterações, nas Instruções Normativas nº 6, de 12 de agosto de 2019, e nº 96, de 2 de outubro de 2020, observados os princípios que regem a Administração Pública, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a seleção de propostas de patrocínio, por meio de doação com encargo, de uma área de lazer para as crianças na faixa etária entre 03 e 11 anos, no espaço de convivência localizado entre os ambulatórios I e II do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes (HUPAA/EBSERH), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

2. DAS COTAS E CONTRAPARTIDAS

2.1. As pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas em participar da seleção deverão manifestar interesse, conforme itens descritos na Tabela 1.

2.2. A doação se dará em troca da contrapartida prevista, conforme descrito na Tabela 2.

2.3. A administração das parcerias geradas por meio deste edital será realizada pela equipe da Unidade de Ambulatório do HUPAA/EBSERH, responsável pela organização do patrocínio. Não haverá gestão de recursos financeiros, uma vez que este edital não prevê o pagamento de serviços de qualquer natureza, mas unicamente o recebimento dos produtos propostos em cada cota.

2.4. Não haverá nenhum pagamento em espécie para qualquer profissional do quadro funcional do HUPAA/EBSERH ou a qualquer pessoa física ou jurídica selecionada como patrocinadora.

2.5. Uma mesma pessoa física ou jurídica poderá doar mais de um item. Neste caso, a logomarca ocupará, proporcionalmente, o espaço destinado à quantidade de cotas.

Tabela 1: Descrição das cotas

Item	DESCRIÇÃO	Quantidade
1	Brinquedo em madeira contendo 01 deck, 01 escorrega, 01 escada, 01 balanço comum, 01 balanço cadeira, 01 balanço vai e vem e 01 gangorra; Para crianças na faixa etária entre 03 e 11 anos. Descrição completa, vide link no início deste Edital.	1
2	Tapete de material emborrachado, ou grama sintética com metragem de 12,99m x 8,43m, conforme requisitos da ABNT NBR 16071-3.	1

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MARIA BANDEIRA DE MELLO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024 - UASG 155912

Nº Processo: 23771.001260/2024. Objeto: Mobiliário e equipamentos de logística. Total de Itens Licitados: 28. Edital: 10/06/2024 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Av Jose Rodrigues Alves 305, Edmilson Cavalcante - Cajazeiras/PB ou <https://www.gov.br/compras/edital/155912-5-90009-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 10/06/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 20/06/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

LEANDRO BEZERRA GOMES
 Agente de Licitação

(SIASGnet - 07/06/2024) 155912-26443-2024NE800006

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MONSENHOR JOÃO BATISTA DE CARVALHO DALTRIO

EXTRATO DE COMODATO Nº 2/2024 - UASG 155910

Nº Processo: 23817.013592/2023-25.
 Pregão Nº 60/2023. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DE LAGARTO.
 Contratado: 30.597.921/0001-44 - IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Disponibilização, para o item n.º 09 do termo de referência, do seguinte bem em regime de comodato, conforme as exigências descritas no termo de referência: 1 (uma) incubadora..
 Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 10/06/2024 a 09/06/2025. Valor Total: R\$ 0,00. Data de Assinatura: 06/06/2024.

(COMPASNET 4.0 - 07/06/2024).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 7/2024 - UASG 155910

Número do Contrato: 13/2020.
 Nº Processo: 23817.008761/2019-29.
 Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DE LAGARTO. Contratado: 61.485.900/0007-56 - SG TECNOLOGIA CLINICA LTDA. Objeto: Reajustar os preços do contrato, com base no índice financeiro IPCA de 4,18471%, acumulado no período de maio/2022 a abril/2023, entretanto o percentual foi negociado, sendo acordado entre as partes o percentual de 1,84% (um vírgula oitenta e quatro por cento). Em decorrência do reajuste, o valor total estimado do contrato passará de R\$ 736.588,06 (setecentos e trinta e seis mil quinhentos e oitenta e oito reais e seis centavos) para R\$ 750.147,24 (setecentos e cinquenta mil cento e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos), importando no acréscimo de R\$ 13.559,18 (treze mil quinhentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos), com efeitos financeiros a partir de 01/07/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 750.147,24. Data de Assinatura: 06/04/2024.

(COMPASNET 4.0 - 06/04/2024).

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 27/2024 - UASG 155126

Número do Contrato: 12/2019.
 Nº Processo: 23540.007111/2018-72.
 Pregão. Nº 80/2018. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO PROF ALBERTO ANTUNES.
 Contratado: 04.900.474/0001-40 - ARAUNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional do prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, com início na data de 23/06/2024 e encerramento em 22/12/2024, com fundamento no artigo 57, § 4º da Lei n.º 8.666/1993. O valor mensal da contratação é de R\$ 460.723,06 (quatrocentos e sessenta mil, setecentos e vinte e três reais e seis centavos), perfazendo o valor semestral de R\$ 2.764.338,36 (dois milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos). Vigência: 23/06/2024 a 22/12/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.764.338,36. Data de Assinatura: 06/06/2024.

(COMPASNET 4.0 - 06/06/2024).

Tabela 2: Descrição das contrapartidas

	Contrapartidas
	<p>As contrapartidas deverão ser analisadas no link https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/hupaa-ufal/ acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/chamamento-publico/2024</p>
	<p>3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</p> <p>3.1. Poderão participar do processo de seleção as pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas que atendam aos seguintes requisitos:</p> <p>3.1.1. Estar ciente e concordar com as condições contidas neste Edital de Seleção e seus anexos;</p> <p>3.1.2. Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;</p> <p>3.1.3. Observar a vedação de celebrar convênio com dirigente de partido político, titular de mandato eletivo, empregado ou administrador da empresa estatal, ou com seus parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau, e também com pessoa jurídica cujo proprietário ou administrador seja uma dessas pessoas.</p> <p>3.2. Nos termos do art. 69 do RLCE 2.0, estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa:</p> <p>3.2.1. suspensa no âmbito da Rede Ebserh;</p> <p>3.2.2. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;</p> <p>3.2.3. impedida de licitar e de contratar com a União;</p> <p>3.2.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;</p> <p>3.2.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;</p> <p>3.2.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;</p> <p>3.2.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;</p> <p>3.2.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;</p> <p>3.2.9. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;</p> <p>3.2.10. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.</p> <p>3.3. Aplica-se a vedação prevista no item 3.2:</p> <p>3.3.1. à contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;</p> <p>3.3.2. a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:</p> <p>3.3.2.1. integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;</p> <p>3.3.2.2. empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;</p> <p>3.3.2.3. autoridade do Ministério da Educação;</p> <p>3.3.2.4. autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.</p> <p>3.3.3. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.</p> <p>3.4. A vedação prevista no item 3.2 também será aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.</p> <p>3.5. A aplicação das vedações previstas deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.</p> <p>3.6. Em cumprimento ao art. 23, do Decreto n.º 9.764/2019, será vedada a participação de doador pessoa física ou jurídica nas seguintes situações:</p> <p>3.6.1. quando o doador for pessoa física condenada por ato de improbidade administrativa ou por crime contra a administração pública;</p> <p>3.6.2. quando o doador for pessoa jurídica:</p> <p>3.6.2.1. declarada inidônea;</p> <p>3.6.2.2. suspensa ou impedida de contratar com a administração pública; ou</p> <p>3.6.2.3. que tenha:</p> <p>3.6.2.3.1. sócio majoritário condenado por ato de improbidade administrativa;</p> <p>3.6.2.3.2. condenação pelo cometimento de ato de improbidade administrativa; ou</p> <p>3.6.2.3.3. condenação definitiva pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos do disposto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;</p> <p>3.6.3. quando a doação caracterizar conflito de interesses;</p> <p>3.6.4. quando a doação gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva ou de serviços por inexigibilidade de licitação;</p> <p>3.6.5. quando a doação puder gerar despesas adicionais, presentes ou futuras, certas ou potenciais, tais como de responsabilidade subsidiária, recuperação de bens e outras, que venham a torná-las antieconômicas;</p> <p>3.6.6. quando o doador for pessoa jurídica e estiver em débito com a seguridade social, nos termos do disposto no § 3º do art. 195 da Constituição; e</p> <p>3.6.7. quando o ônus ou o encargo exigido for desproporcional ao bem ou ao serviço oferecido em doação, de modo a tornar a doação desvantajosa à administração pública.</p> <p>3.7. Os impedimentos de que tratam os itens acima serão aplicados à pessoa física ou jurídica independentemente do trânsito em julgado para produção de efeitos, desde que haja decisão judicial válida nesse sentido que não tenha sido suspensa ou cassada por outra.</p> <p>3.8. Além das vedações previstas no art. 23 do Decreto nº 9.764, de 2019, fica vedado o recebimento de doações que caracterizem conflito de interesses, como:</p> <p>3.8.1. que visem à promoção de candidatos, autoridades ou partidos políticos;</p> <p>3.8.2. em pecúnia, ressalvados os casos previstos em lei;</p> <p>3.8.3. direcionadas a agente público específico;</p> <p>3.8.4. cujo objeto seja ilícito;</p> <p>3.8.5. cujo órgão ou entidade donatário seja responsável pela fiscalização da atividade do doador; ou</p> <p>3.8.6. que atentem contra os princípios da administração pública.</p> <p>3.9. Casos em que restem dúvida quanto à existência de conflito de interesse serão dirimidos pela Secretaria de Gestão, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.</p> <p>3.10. Em atendimento ao art. 17 do Decreto nº 9.764/2020, os doadores precisarão apresentar as seguintes informações para efetivar as doações:</p> <p>3.10.1. a identificação do doador;</p> <p>3.10.2. a indicação do donatário, quando for o caso;</p> <p>3.10.3. a descrição, as condições, as especificações e os quantitativos dos bens móveis ou dos serviços e outras características necessárias à definição do objeto da doação;</p> <p>3.10.4. o valor de mercado atualizado dos bens móveis ou dos serviços ofertado;</p> <p>3.10.5. declaração do doador da propriedade do bem móvel a ser doado;</p> <p>3.10.6. declaração do doador de que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação aos bens móveis a serem doados;</p> <p>3.10.7. localização dos bens móveis ou do local de prestação dos serviços, caso aplicável;</p> <p>3.10.8. fotos dos bens móveis, caso aplicável; e</p> <p>3.10.9. descrição do ônus ou encargo, caso aplicável.</p> <p>3.11. Será feita uma análise prévia do histórico de envolvimento com corrupção ou fraude, por parte da instituição beneficiada, e da existência de controles e políticas de integridade na instituição.</p> <p>3.12. Será verificado o enquadramento dos fornecedores como parte relacionada para o fim de aplicação da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, disponível em https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas.</p> <p>3.13. Ao participar desta seleção, o interessado declara estar ciente de que deve observar o Código de Ética e Conduta da rede Ebserh, disponível em: https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/etica-e-integridade/sobre-etica-e-integridade.</p> <p>3.14. Para a verificação das condições de participação das pessoas físicas ou jurídicas, será observado o disposto no art. 24, do Decreto n.º 9.764/2019:</p> <p>Art. 24. Na hipótese de haver doação sem ônus ou encargos, fica vedada a utilização de bens móveis e dos serviços doados para fins publicitários, sendo, contudo, autorizada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação: (Redação dada pelo Decreto nº 10.314, de 2020)</p> <p>I- a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador; e II- menção nominal ao doador pelo donatário no sítio eletrônico do órgão ou da entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional, quando se tratar de auxílio a programa ou a projeto de governo.</p> <p>Parágrafo único. Na hipótese do inciso II do caput, a divulgação será realizada na página do sítio eletrônico relacionada ao programa ou ao projeto auxiliado.</p>
	<p>4. DAS INSCRIÇÕES</p> <p>4.1. As pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas em participar da seleção deverão manifestar interesse por meio do envio de proposta para o email: licitacoes@hupaa.edu.br.</p> <p>4.2. Serão aceitas apenas as inscrições que cumpram as condições gerais e específicas descritas neste edital e seus anexos e as orientações a seguir:</p> <p>4.2.1. A proposta de doação deverá ser enviada até às 23h59min do 1º de julho de 2024, exclusivamente por meio do e-mail indicado no item 4.1.</p> <p>4.2.2. O proponente poderá submeter a proposta para mais de um item de cota.</p> <p>4.2.3. A desistência da submissão/inscrição de proposta só será possível durante o período de envio de propostas. A manifestação deverá ser feita por meio do envio de e-mail licitacoes@hupaa.edu.br utilizando o mesmo e-mail indicado no preenchimento da proposta.</p> <p>4.2.4. É preciso indicar explicitamente a qual proposta a manifestação de desistência se refere.</p>
	<p>5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS</p> <p>5.1. As pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas devem enviar suas propostas pelo e-mail licitacoes@hupaa.edu.br até a data e o horário estabelecidos no item 4.2.1.</p> <p>5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a interessada.</p> <p>5.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens e de substituir aqueles com avarias, defeitos ou fora das especificações.</p>
	<p>6. DA DOCUMENTAÇÃO E DA HABILITAÇÃO DAS PARTES</p> <p>6.1. A habilitação dos interessados se dará pelo atendimento, durante o prazo de seleção e habilitação, dos seguintes requisitos:</p> <p>6.1.1. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo apresentado no Termo de Referência, anexo I deste Edital;</p> <p>6.1.2. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para Licitar com a Ebserh, conforme modelo apresentado no Termo de Referência, anexo I deste Edital;</p> <p>6.1.3. Declaração de Inexistência de Dirigente de partido político, titular de mandato eletivo, empregado ou administrador da empresa estatal, ou com seus parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau, e também com pessoa jurídica cujo proprietário ou administrador seja uma dessas pessoas, em conformidade com art. 189, inciso XI do RLCE 2.0.</p> <p>6.1.4. Cópia de instrumento de controle e/ou política de integridade do interessado ou, em caso de inexistência, Declaração de Adoção de Mecanismos de Controle e Política de Integridade, conforme modelo apresentado no Termo de Referência, anexo deste Edital, em conformidade com art. 189, inciso X do RLCE 2.0.</p>

- 6.2. Por mais, em análise prévia do histórico de envolvimento com corrupção ou fraude, por parte da instituição beneficiada, e da existência de controles e políticas de integridade na instituição, consultará as partes por meio do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-afp.apps.tcu.gov.br/>).
- 6.3. Em observância do art. 189, inciso VIII do RLCE 2.0, as partes apresentarão:
- 6.3.1. Cópia do documento pessoal do sócio, caso seja Pessoa Jurídica e seja o representante da empresa;
- 6.3.2. Cópia do documento pessoal, caso seja pessoa física;
- 6.3.3. Atos constitutivos da pessoa jurídica interessada: comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e contrato social ou estatuto social, a depender da natureza jurídica do interessado. [Incluir outros documentos];
- 6.3.4. Caso necessite constituir um procurador, deve-se apresentar uma procuração pública ou particular com firma reconhecida com entrega da respectiva cópia.
- 6.4. Também será verificado o enquadramento das partes como parte relacionada para o fim de aplicação da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas-2022.pdf>, em conformidade com art. 189, inciso IX, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.
- 6.5. Os interessados deverão encaminhar a documentação, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail licitacoes@hupaa.edu.br, até o final do prazo previsto no item 4.2.1.
- 6.6. Serão desclassificados os interessados que não apresentarem a documentação exigida neste item do Edital e seus anexos.
7. DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS
- 7.1. Os documentos apresentados serão analisados e julgados por profissionais da Unidade de Ambulatório do HUPAA/BSERH, responsáveis pela organização e execução do patrocínio.
- 7.2. Os interessados deverão encaminhar a documentação, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail licitacoes@hupaa.edu.br, até às 23h59min do dia 01/07/2024.
- 7.3. A Unidade de Ambulatório HUPAA/BSERH ou o Grupo de Trabalho designado para organização da seleção de patrocínio, pode solicitar informações complementares que julgar necessárias.
- 7.4. Será verificada a conformidade das propostas quanto à adequação e à compatibilidade do objeto solicitado:
- 7.4.1. Proposta com itens, material, dimensão e especificações que estejam em conformidade com a descrição do objeto;
- 7.4.2. Proposta no qual os itens cumprirem o que está descrito na ABNT NBR 10671-3.
- 7.5. Será desclassificada:
- 7.5.1. A proposta que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou em seus anexos;
- 7.5.2. A proposta que não apresentar conformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 7.5.3. O proponente que estiver relacionado à comercialização de produtos nocivos à saúde ou à divulgação de materiais que remetam a assuntos políticos e religiosos;
- 7.5.4. O proponente que manifestar interesse em desistir da cota, respeitando o período descrito no item 3.4;
- 7.5.5. Na hipótese de haver mais de uma proposta com equivalência de especificações, a escolha será feita por meio de sorteio realizado em sessão pública.
- 7.6. A seleção de mais de um proponente poderá ser realizada desde que seja oportuno ao atendimento da demanda prevista no chamamento público.
- 7.7. Na hipótese de haver mais propostas, com equivalência de especificações que atendam aos itens da tabela 1, a escolha será feita por meio de sorteio realizado em sessão pública.
- 7.8. O resultado da análise das propostas será divulgado até o dia 15 de julho de 2024 na página de Chamamentos Públicos no site do HUPAA (<https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/hupaa-ufal/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/chamamento-publico/2024>).
8. DOS CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DAS DOAÇÕES
- 8.1. As doações referentes aos itens da tabela 1, deverão ser entregues até o dia 15 de agosto de 2024, em dias úteis, no horário das 8 horas às 16 horas, aos cuidados da Unidade de Ambulatório, Ambulatório 1, situada no HUPAA - UFAL, na AV. Lourival Melo Mota, SN Macaieiro/AL, CEP 57072-900, telefone: (82) 3202-3733.
- 8.2. Pedidos de prorrogação do mencionado prazo, deverão ser encaminhados tempestivamente e justificadamente para o e-mail: uamb.hupaa@ebserh.gov.br.
- 8.3. Critérios para aceitação das doações:
- 8.3.1. As doações devem atender exatamente às especificações da Tabela 1. Serão recusados itens que não correspondam às exigências de qualidade, quantidade e especificações técnicas.
- 8.3.2. Apenas serão aceitos itens novos e em perfeito estado. Itens usados, danificados ou de qualidade inferior serão recusados.
- 8.3.3. Os itens doados devem ser entregues até a data limite prevista no item 8.1, no endereço fornecido no mesmo item. Entregas fora do prazo e/ou em outro endereço poderão ser rejeitadas, a menos que previamente acordado, conforme item 8.2.
9. VIGÊNCIA CONTRATUAL
- 9.1. O contrato de doação terá vigência iniciada em [informar data] e encerrada em [informar data], podendo ser prorrogado, a critério das Partes, mediante celebração de termo aditivo.
10. OBRIGAÇÕES DO DOADOR(A)
- 10.1. Caberá ao(a) DOADOR(A):
- 10.1.1. Executar o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observadas a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do(a) DONATÁRIO(A);
- 10.1.2. Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de mercado relativas aos serviços ou ao fornecimento dos bens objeto do presente ajuste;
- 10.1.3. Obedecer o prazo apresentado, com intuito de não gerar atrasos na entrega da doação;
- 10.1.4. Manter as condições de qualificação exigidas anteriormente à doação;
- 10.1.5. Acatar as orientações do(a) DONATÁRIO(A), prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;
- 10.1.6. Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;
- 10.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, que envolvam o fornecimento do bem ou serviço ofertado na proposta, tais como: despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação de serviços, por todos os encargos sociais previstos na legislação vigente, e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador;
- 10.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio da DONATÁRIA, ou de terceiros, advindos de negligência, imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis.
11. OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA
- 11.1. Caberá à DONATÁRIA:
- 11.1.1. Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho dos serviços a serem executados;
- 11.1.2. Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;
- 11.1.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do(a) DOADOR(A) nas dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário;
- 11.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) DOADOR(A);
- 11.1.5. Comunicar ao(a) DOADOR(A) qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto;
- 11.1.6. Executar ou permitir a execução do encargo, conforme consta na proposta de doação, observada a legislação em vigor;
- 11.1.7. Promover os registros patrimoniais devidos decorrentes da doação, se couber.
12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)
- 12.1. Não há sanções por se tratar de contrato de doação.
13. COMUNICAÇÃO VISUAL
- 13.1. A Comunicação Visual terá as seguintes características:
- 13.1.1. As logomarcas dos HUFs filiados à Ebserh e das Universidades Federais às quais essas unidades de saúde estão vinculadas serão respeitadas, devendo ser acompanhadas da logomarca da Ebserh em todos os casos.
- 13.2. É vedado o uso da logomarca:
- 13.2.1. Fora dos padrões especificados no Manual de Identidade Visual;
- 13.2.2. Em peças ou ações com fins comerciais ou contrários aos princípios e diretrizes institucionais previstos nesta Política de Comunicação Institucional.
- 13.3. A Ebserh adotará como identidade visual a logomarca única, a ser aplicada em todos os produtos de comunicação de divulgação institucional.
14. DAS CONDIÇÕES GERAIS
- 14.1. A participação nesta seleção implica a concordância, por parte do interessado, com todos os termos e condições deste Edital e seus anexos.
- 14.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos interessados, cujo prazo não conste neste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pela Unidade de Ambulatório do HUPAA/BSERH, conforme notificação.
- 14.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no HUPAA/BSERH, responsável pela contratação.
- 14.4. Todas as referências de tempo previstas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.
- 14.5. Na seleção das propostas, a Unidade de Ambulatório do HUPAA/BSERH poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.6. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.7. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o HUPAA/BSERH não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 14.8. Este edital será publicado no Diário Oficial da União (DOU) e estará disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/hupaa-ufal/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/chamamento-publico/2024> e também poderá ser solicitado e obtido através do e-mail licitacoes@hupaa.edu.br da Unidade de Compras e Licitações do HUPAA/BSERH, no mesmo período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 14.9. Os casos omissos serão julgados pela equipe de fiscalização da contratação, responsável pela organização do patrocínio, com base na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 14.10. Depois de divulgado o resultado de análise das propostas, será dado prosseguimento para assinatura do contrato de doação com as pessoas físicas ou jurídicas classificadas para as cotas de doação.
- 14.11. O resultado desta chamada pública será válido até a realização do patrocínio.
- 14.12. Conforme disposto no art. 25 do Decreto nº 9.764/2020 os editais de chamamento público estão sujeitos à impugnação por qualquer pessoa, física ou jurídica, no prazo de cinco dias úteis, contado da data de publicação do edital.
- 14.13. Não serão conhecidas as impugnações que não apresentarem fundamentos de fato e de direito que obstem o recebimento em doação do bem.
- 14.14. Caberá recurso do resultado final do chamamento público, no prazo de cinco dias úteis, contado da data de sua publicação no Diário Oficial da União.
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 15.1. Eventuais alterações nas condições deste Edital serão realizadas por meio de retificações.
- 15.2. Não serão aceitas as propostas que forem encaminhadas fora do prazo e por meio diferente do especificado no edital.
- 15.3. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail licitacoes@hupaa.edu.br.
- 15.4. O pagamento dos produtos a serem doados deverá ser realizado diretamente pelo(a) doador(a) ficando o HUPAA-UFAL/Ebserh isento de qualquer responsabilidade financeira com o cumprimento de acordos comerciais firmados com quaisquer fornecedores.
- 15.5. No banner de exposição do(a) doador(a), contrapartida prevista na Tabela 2 deste Edital, somente serão permitidas propagandas institucionais. Deverão ser observados os seguintes aspectos:
- 15.5.1. É vedada a publicidade de agrotóxicos, de produtos religiosos ou político-partidária;
- 15.5.2. Não poderá haver incentivo a hábitos que possam causar problemas de saúde como o fumo, ingestão de alimentos ultraprocessados e bebidas alcoólicas;



15.5.3. Não será permitida a propaganda de serviços ou produtos não compatíveis com a finalidade do HUPAA-UFAL/Eberh: promoção e recuperação da saúde.

16. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

16.1. Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da Lei nº 12.305/2010 deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

16.2. Em consonância com o art. 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da Eberh - RLCE 2.0 as seguintes diretrizes devem ser observadas:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Eberh:

(...)

II - busca da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância.

16.3. De acordo com o art. 5º do Regulamento de Licitações e Contratos da Eberh - RLCE 2.0, também devem ser observadas, no que couber, as normas relativas à:

Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:

I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;

II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;

IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Eberh;

VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

VII - vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.

16.4. Além disso, devem ser adotados os seguintes atos de logística sustentável, previstos no art. 202 do Regulamento de Licitações e Contratos da Eberh - RLCE 2.0:

Art. 202. As unidades da Eberh devem adotar os seguintes atos de logística sustentável com re@o em seus procedimentos de contratação:

I - adotar práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;

II - adotar práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;

III - coordenar o @xo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;

IV - implementar estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e @xos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;

V - elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS;

VI - relatar à Administração Central da Eberh as boas práticas realizadas sob a diretriz da gestão sustentável para subsidiar a elaboração do relatório anual de sustentabilidade da empresa.

16.5. As previsões constantes na Instrução Normativa do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) nº 01/2020, devem ser observadas:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

16.6. Vejam-se, ainda, as previsões do Decreto nº 7.746/2012:

Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como @ra, fauna, ar, solo e água;

II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VIII - utilização de produtos @restais madeireiros e não madeireiros originários de manejo @restal sustentável ou de re@restamento.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade.

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.

16.7. O fornecedor, no momento do recolhimento dos materiais não consumidos e que serão por ele descartados, deverá apresentar declaração de que o referido resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

17. DOS ANEXOS

17.1. Integram este Edital, os seguintes Anexos:

17.1.1. Anexo I - Projeto;

17.1.2. Anexo II - Modelo de declaração de que não emprega menor (exceto na condição de aprendiz);

17.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

17.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Controles e Políticas de Integridade;

17.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração de não participação como dirigentes de partido político, titulares de mandato eletivo, empregados ou administradores de empresa estatal;

17.1.6. Anexo VI - Minuta de Contrato.

Maceió/AL, 29 de maio de 2024.

(assinado eletronicamente)

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS

Chefe da Unidade de Compras e Licitações do HUPAA/EBSERH

Em respeito ao disposto no art. 48, §2º, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH 2.0, AUTORIZO a divulgação do aviso do edital de Chamamento Público.

(assinado eletronicamente)

ANDERSON DE BARROS DANTAS

Gerente Administrativo do HUPAA/EBSERH

ANEXO I

PROJETO

Este projeto está disponível no site <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/hupaa-ufal/ acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/chamamento-publico/2024>

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº xxxxx, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, Órgão expedidor xxx e do CPF XXXX . DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) xxxxxxxx, xxxxx de xxxx de 20xx .

(representante legal com - nome e cargo)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(razão social), inscrito no CNPJ nº XXXX, com sede na .XXXX nº XXXX, cidade XXXX, Estado XXXX, por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXe inscrito no CPF/MF sob o nº .xxxxx, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores no âmbito da Eberh, conforme os termos do art. 38 da Lei nº 13.303/2016 e do art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da Eberh - RLCE.

(Local e Data)

(representante legal)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTROLES E POLÍTICAS DE INTEGRIDADE

Eu, [NOME COMPLETO], [qualificação completa do representante, contendo: CPF descaracterizado e portaria de nomeação, se houver, ou outro documento que comprove a condição de representante], [cargo do representante] do/da [IDENTIFICAÇÃO DO DOADOR], [qualificação completa do doador, contendo: natureza jurídica, CNPJ e endereço], em cumprimento ao art. 189, inciso X, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, DECLARO, sob as penas da lei, que a instituição qualificada adota mecanismos de controle e política de integridade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.
[Local], data da assinatura eletrônica.
(assinado eletronicamente)
Nome completo do representante do doador
Nome do doador

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO COMO DIRIGENTES DE PARTIDO POLÍTICO, TITULARES DE MANDATO ELETIVO, EMPREGADOS OU ADMINISTRADORES DE EMPRESA

Eu, [NOME COMPLETO], [qualificação completa do representante, contendo: CPF descaracterizado e portaria de nomeação, se houver, ou outro documento que comprove a condição de representante], [cargo do representante] do/da [IDENTIFICAÇÃO DO DOADOR], [qualificação completa do doador, contendo: natureza jurídica, CNPJ e endereço], em cumprimento ao art. 189, inciso XI, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, DECLARO, sob as penas da lei, que eu, assim como meus parentes consanguíneos e afins até o terceiro grau, não somos dirigentes de partido político, titulares de mandato eletivo, empregados ou administradores de empresa estatal.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.
[Local], data da assinatura eletrônica.
(assinado eletronicamente)
Nome completo do representante do doador
Nome do doador

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE DOAÇÃO

DONATÁRIO: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, por sua filial HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES (HUPAA-Ufal) inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0020-06, com endereço na Avenida Lourival de Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, CEP 57.072-900, Maceió - Alagoas, neste ato representada pelo seu Superintendente, Prof. Dr. Célio Fernando de Sousa Rodrigues, brasileiro, casado, portador(a) do CPF nº ***.060.084-**, nomeado(a) pela Portaria-SEI nº 29, de 03 de fevereiro de 2020; e pelo seu Gerente Administrativo, Prof. Dr. Anderson de Barros Dantas, brasileiro, casado, portador(a) do CPF nº ***.397.704-**, nomeado(a) pela Portaria-SEI nº 98, de 02 de abril de 2020, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 58, inciso IV, de seu Estatuto Social/artigo 20 da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

DOADOR(A): XXXXX, com sede na XXXXX, CEP XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, representada neste ato por XXXXXX portador(a) do CPF nº XXXXX.

Conforme Processo Administrativo nº 23540.004618/2024-12, Chamamento Público nº XX/2023, DONATÁRIO e DOADOR (A) celebram o presente Contrato de Doação com fundamento na Lei nº 13.303/2016, ao Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - versão 2.0 (RLCE 2.0), ao Decreto nº 9.373/2018 e mediante as condições expressas nas cláusulas a seguir, ficando expressamente designado que as obrigações decorrentes deste ajuste não acarretarão ônus econômicos ou contrapartida financeira entre as partes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação, pelo(a) DOADOR(A), de área de lazer para as crianças na faixa etária entre 03 e 11 anos, no espaço de convivência localizado entre os ambulatórios I e II do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes (HUPAA-Ufal), conforme condições e quantidades especificadas neste Contrato de Doação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ÔNUS E/OU ENCARGO

2.1. Descrição das cotas de doação, conforme descrito na Tabela abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	Quantidade
1	Brinquedo em madeira contendo 01 deck, 01 escorrega, 01 escada, 01 balanço comum, 01 balanço cadeira, 01 balanço vai e vem e 01 gangorra; Para crianças na faixa etária entre 03 e 11 anos. Descrição completa, vide link no início deste Edital.	1
2	Tapete de material emborrachado, ou grama sintética com metragem de 12,99m x 8,43m, conforme requisitos da ABNT NBR 16071-3.	1

2.2. Fica estabelecido que a doação se dará em troca da contrapartida prevista, conforme descrito na Tabela abaixo:

Contrapartidas
As contrapartidas deverão ser analisadas no link https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/hupaa-ufal/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/chamamento-publico/2024

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Contrato de Doação terá início em XXX e encerramento em XXX, podendo ser prorrogado, a critério das Partes, mediante celebração de termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Contrato de Doação rege-se-á pelo disposto no art. 27 da Lei nº 13.303, de Junho de 2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH - 2.0, na Lei nº 12.550/2011, de 15 de dezembro de 2011 e na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 12 de agosto de 2019.

5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Caberá à DONATÁRIA:

5.1.1. Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho dos serviços a serem executados;
5.1.2. Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;

5.1.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do(a) DOADOR(A) nas dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário;

5.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) DOADOR(A);

5.1.5. Comunicar ao(a) DOADOR(A) qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto;

5.1.6. Executar ou permitir a execução do encargo, conforme consta na proposta de doação, observada a legislação em vigor;

5.1.7. Promover os registros patrimoniais devidos decorrentes da doação, se couber;

5.2. Caberá ao(a) DOADOR(A):

5.2.1. Executar o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observadas a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do(a) DONATÁRIO(A);

5.2.2. Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de mercado relativas aos serviços ou ao fornecimento dos bens objeto do presente ajuste;

5.2.3. Obedecer o prazo apresentado, com intuito de não gerar atrasos na entrega da doação;

5.2.4. Manter as condições de qualificação exigidas anteriormente à doação;

5.2.5. Acatar as orientações do(a) DONATÁRIO(A), prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;

5.2.6. Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;

5.2.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, que envolvam o fornecimento do bem ou serviço ofertado na proposta, tais como: despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação de serviços, por todos os encargos sociais previstos na legislação vigente, e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador;

5.2.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio da DONATÁRIA, ou de terceiros, advindos de negligência, imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - VEDAÇÕES

6.1. É vedada a utilização do presente Contrato de doação para fins publicitários, ressalvadas as obrigações previstas como encargo neste instrumento e a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Não haverá a transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do contrato de doação, sendo que a consecução das ações previstas correrá à conta do orçamento próprio de cada parte, na medida de suas obrigações.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

8.1. O presente contrato de doação poderá ser alterado mediante termo aditivo celebrado entre as partes, respeitado o seu objeto.

9. CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1. Justifica-se a rescisão do contrato de doação, após 03 (três) comunicações do DONATÁRIO e DOADOR (A) nas seguintes situações:

9.2. Quando deixar de cumprir com as obrigações previstas neste instrumento, salvo nos casos em que seja apresentada a devida justificativa, que será avaliada pelo DOADOR (A);

9.3. Em outras situações em que fique configurado descumprimento das competências e obrigações do DOADOR (A);

9.4. Na ocorrência de 03 (três) notificações por escrito do DONATÁRIO, o contrato será rescindido com o (a) DOADOR (A) notificado (a), garantida a ampla defesa e o contraditório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RECURSOS HUMANOS

10.1. Os recursos humanos vinculados a quaisquer das partes que atuarem nas atividades inerentes ao presente contrato de doação, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus à outra parte.

10.2. As atividades desempenhadas no âmbito deste contrato de doação não implicarão cessão de empregados e/ou servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ações específicas previstas neste instrumento e/ou no Edital e por prazo determinado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. Deverão ser observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, bem como das políticas e normas internas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares sobre o tema (disponíveis em www.ebserh.gov.br), implementando medidas técnicas e organizacionais adequadas para assegurar a proteção dos dados pessoais.

11.2. O tratamento de dados pessoais pelas partes será limitado às atividades estritamente necessárias para o alcance das finalidades do objeto ajustado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

11.3. O tratamento de dados pessoais só poderá ser realizado pela parte durante o prazo previsto para a execução do objeto ajustado.

11.4. É vedado às partes o compartilhamento dos dados pessoais a outras pessoas jurídicas ou físicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou regulamentares para viabilizar o cumprimento do contrato de doação ou com a prévia autorização da parte.

11.5. Nas hipóteses de compartilhamento previstas no item anterior, a parte que utilizar assume toda a responsabilidade decorrente da operação realizada, especialmente no que diz respeito à observância da adequada proteção e resguardo aos direitos dos titulares originais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTINEPOTISMO

12.1. É vedada ao DOADOR (A) a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para prestação de serviços de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligada a EBSERH, nos termos do que estabelece o art.7º, do Decreto nº 7.203/10.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ANTICORRUPÇÃO

13.1. É vedado ao DOADOR (A) a contratação de serviços de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligada a EBSERH, nos termos do que estabelece o art.7º, do Decreto nº 7.203/10.



13.1. Para a execução deste contrato de doação, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato de doação, ou de outra forma que não relacionada a este contrato de doação, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserrh 2.0 e demais normas federais aplicáveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

15.1. Ficam as PARTES responsáveis por exercer a fiscalização da execução do objeto deste instrumento, sendo o HUPAA-Ufal/EBSERH representado pela Unidade de Ambulatório, a qual designará servidores responsáveis para tanto.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à DONATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserrh, nos termos do § 2º do art. 20 do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019 e do art. 155 do RLCE 2.0.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os bens e/ou os serviços doados estão sendo ofertados pelo(a) DOADOR(A), sem coação ou vício de consentimento.
17.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação dos bens e/ou dos serviços em todos os seus termos.
17.3. Os bens e/ou os serviços doados serão recebidos com o ateste do(a) gestor(a) da DONATÁRIA.
17.4. O(A) DOADOR(A) declara ser proprietário do(s) bem(ns) a ser(em) doado(s) e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.
17.5. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do(a) DOADOR(A).
17.6. O presente Contrato é firmado em caráter irrevogável e irretroatável.
17.7. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática legal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").

17.8. A inexecução ou a mora no cumprimento do encargo, pelo donatário, implicará a reversão da doação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste contrato de doação que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do município de Macaé/AL, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato de doação, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes:

Macaé, data da assinatura eletrônica:

(assinado eletronicamente)

Célio Fernando de Sousa Rodrigues

Superintendente - HUPAA-Ufal/EBSERH

(assinado eletronicamente)

Anderson de Barros Dantas

Gerente Administrativo - HUPAA-Ufal/EBSERH

(assinado eletronicamente)

DOADOR (A)

Representante Legal

RETIFICAÇÃO

No EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00022/2024 publicado no D.O de 2024-05-24, Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R\$ 6.092.034,26. Leia-se: Valor Total: R\$ 3.046.017,06.

(COMPASNET 4.0 - 07/06/2024).

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR DR. HORÁCIO CARLOS PENEUCCI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2024 - UASG 155900

Número do Contrato: 15/2021.

Nº Processo: 23763.000186/2021-11.

Inexigibilidade. Nº 3/2021. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFSCAR. Contratado: 58.295.213/0023-83 - PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início na data de 16/06/2024 e encerramento em 15/06/2025, com fundamento nos artigos 90, caput, 92, inciso i, §§ 1º e 2º, e 93, caput e § 1º, todos do RLCE 1.1 e a alteração contratual qualitativa mediante a supressão do item 02, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, nos termos do art. 103, inciso i, do RLCE 1.1., cujos efeitos financeiros passarão a contar a partir de 16/06/2024.. Vigência: 16/06/2024 a 15/06/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 240.714,51. Data de Assinatura: 07/06/2024.

(COMPASNET 4.0 - 07/06/2024).

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO

EXTRATO DE COMODATO Nº 49/2024

Processo: 23820.010173/2023-82. Modalidade: Pregão Nº 209/2023. Comodatária: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO / EBSERH / UFSC - UASG 155913. Comodante: C4 SOLUÇÕES PARA DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ sob o nº 20.507.396/0001-75. Objeto: Disponibilização de 1 (um) equipamento utilizando a metodologia de quimiluminescência ou eletroquimiluminescência, referente aos itens do Grupos 1, 3 e 4 sem ônus adicional para o Hospital Universitário. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Vigência: 07/12/2023 a 07/12/2024. Data de Assinatura: 07/06/2024
Florianópolis, 10 de junho de 2024.
Spyros Cardoso Dimatos
Superintendente

EXTRATO DE COMODATO Nº 50/2024

Processo: 23820.010173/2023-82. Modalidade: Pregão Nº 209/2023. Comodatária: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO / EBSERH / UFSC - UASG 155913. Comodante: LABSERV COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ sob o nº 28.555.652/0002-92. Objeto: Disponibilização de 1 (um) equipamento analisador de hemoglobina glicada, referente ao item 96, sem ônus adicional para o Hospital Universitário. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Vigência: 12/12/2023 a 12/12/2024. Data de Assinatura: 04/06/2024
Florianópolis, 10 de junho de 2024.
Spyros Cardoso Dimatos
Superintendente

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2024 - UASG 155020

Número do Contrato: 18/2022.

Nº Processo: 23533.003668/2024-71.

Inexigibilidade. Nº 1/2022. Contratante: EBSERH COMPLEXO HOSPITALAR DO CEARA. Contratado: 02.535.707/0001-28 - DRAGER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início na data de 14/06/2024 e encerramento em 13/06/2025, com fundamento nos artigos 90, caput, 92, inciso i, §§ 1º e 2º, e 93, caput e § 1º, todos do RLCE 1.1; e reajuste do valor contratual, conforme cláusula sexta do contrato. Vigência: 14/06/2024 a 13/06/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 117.102,66. Data de Assinatura: 07/06/2024.

(COMPASNET 4.0 - 07/06/2024).

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 155296 SEI HCPA 23092.007033/2024-80 - CANULA DE TRAQUEOSTOMIA 7MM C/ BALÃO E CANULA INTERNA EM PVC. Contratado: PORTO VITAL COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA CNPJ: 25.005.482/0001-01 R\$ 1.590,00

Fundamento Legal: Art. 29, Inciso XV, Lei 13.303/16 Fonte: 1002000000 Natureza da Despesa: 349030 Programa de trabalho: 103025118858500439999. Nota de Empenho: 2023NE507457 06/06/2024

Autorização: 06/06/24 por Luana Baptista Rodrigues Pires-Chefe do Serviço de Compras

Ratificação: 07/06/24 por Simone Dalla Pozza Mahmud-Coordenadora de Suprimentos

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Órgão Superior: Ministério da Educação

Órgão Subordinado: Hospital de Clínicas de Porto Alegre

Unidade Gestora: Hospital de Clínicas de Porto Alegre

Nº do Aditivo: TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº 1232726 AO CONTRATO Nº 0541325

Contratada: S.L.B. CANCELLI & CIA LTDA

CNPJ: 94.544.434/0001-04

Rec. Financ.: Fonte nº 6153000100; Grupo de Despesa nº 349039; Programa de Trabalho nº 10.302.5018.8585.0043.9999

Fundamento Legal: Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, sujeitando-se, subsidiariamente às disposições da Lei nº 10.520/2002 de 17/07/2002, pela Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, pelo Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, pelo Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e da Lei nº 13.709, de 14/08/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Nota de Empenho: 2024NE500361 de 03/01/2024

Data da Assinatura: 05/06/2024.

Nº do Processo: 146161 SEI HCPA 23092.000537/2021-26

Objeto do Aditivo: Tem por finalidade, Prorrogar a vigência do contrato nº 0541325, que tem como objeto a prestação de Serviços de Limpeza e Sanitização de Caixas Plásticas de Transporte de Suprimentos, por mais 12 meses, a partir de 19 de julho de 2024; Reajustar os valores no percentual de 3,688%, conforme: Item 01 Limpeza e sanitização de caixas plásticas de transporte de suprimentos. UM Caixa. Valor Unitário R\$ 2,30. Valor Unitário Corrigido R\$ 2,38. Continuam válidas as demais cláusulas do contrato básico e aditivo que não colidirem com as deste TERMO.

Signatários: Pela Contratante: Profª Nadine Oliveira Clausell, Diretora-Presidente; Pela Contratada: Senhor Sérgio Luis Batista Cancelli CPF: ***. 233.030.***

Órgão Superior: Ministério da Educação

Órgão Subordinado: Hospital de Clínicas de Porto Alegre

Unidade Gestora: Hospital de Clínicas de Porto Alegre

Nº do Aditivo: quarto TERMO DE ADITAMENTO Nº 1231868 AO CONTRATO Nº 0538873

Contratada: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.

CNPJ: 58.295.213/0023-83

Rec. Financ.: Fonte nº 6153000000; Grupo de Despesa nº 349039; Verba de gestão nº 23. Programa de Trabalho nº 103025018858500439999.

Fundamento Legal: Art. 30, caput, da Lei 13.303/16.

Nota de Empenho: 2024NE500365 03/01/2024

Data da Assinatura: 03/06/2024 e 04/06/2024.

Nº do Processo: 147064 SEI HCPA 23092.002165/2021-72

Objeto do Aditivo: Tem por finalidade, prorrogar a vigência do contrato 0538873, que tem como objeto a manutenção e reparo, com peças incluídas, para os seguintes equipamentos: Arco cirúrgico móvel, fabricação Philips, modelo BV PULSERA, NS1289-RX01280, NP89709, Arco cirúrgico móvel, fabricação Philips, modelo BV PULSERA, NS1290-RX01281, NP89710, por mais 12 meses, a partir de 14 de julho de 2024. Continuam válidas as demais cláusulas do contrato básico e aditivos que não colidirem com as deste TERMO.

Signatários: Pela Contratante: Profª Nadine Oliveira Clausell, Diretora-Presidente; Pela Contratada: Senhora Vanice Maria de Sousa CPF: ***. 809.166.*** e Senhora Natália Pauliane Piceli CPF: ***. 039.336.***

Órgão Superior: Ministério da Educação

Órgão Subordinado: Hospital de Clínicas de Porto Alegre

Unidade Gestora: Hospital de Clínicas de Porto Alegre

Nº do Aditivo: quarto TERMO DE ADITAMENTO Nº 1240198 AO CONTRATO Nº 0371371.

Contratada: LMC MEDIÇÃO E CONTROLE EIRELI - ME

CNPJ: 27.498.289/0001-77

Rec. Financ.: Fonte nº 6153000100; Grupo de Despesa nº 349039; Verba de gestão nº 23. Programa de Trabalho nº 10.302.5018.8585.0043.9999.

Fundamento Legal: Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, sujeitando-se, subsidiariamente às disposições da Lei nº 10.520/2002 de 17/07/2002, pela Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, pelo Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, pelo Decreto nº 8.538, de 06/10/2015 e pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Nota de Empenho: 2024NE500270 03/01/2024

Data da Assinatura: 05/06/2024.

Nº do Processo: 144640 SEI HCPA 23092.207346/2020-11

Objeto do Aditivo: Tem por finalidade, o acréscimo de 23,3333% na quantidade contratada do item 02 do contrato 0371371, que tem como objeto a prestação de serviços metrologia com emissão de certificados de calibração rastreáveis à rede brasileira de calibração (RBC), conforme solicitação do gestor e autorização do diretor

